



Iate Clube do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO DE COMODORIA Nº 11/13

MODIFICA A RESOLUÇÃO DA COMODORIA Nº 1 / 2009 REGULAMENTANDO A FREQUÊNCIA DOS SÓCIOS, DE SEUS DEPENDENTES E CONVIDADOS NAS SUBSEDES DE CABO FRIO E ANGRA DOS REIS

Com o intuito de gerar maior conforto aos sócios proprietários e devido à crescente superlotação das dependências dessas subsedes, principalmente nos finais-de-semana do verão, a Comodoria resolve editar a seguinte resolução, que complementa a Resolução da Comodoria nº 1/2009. Faz-se menção também ao “Procedimento Sede nº 002 – Normas para ocupação de quartos nas subsedes”. Ambos os documentos encontram-se postados no site do Clube. Dessa forma, a Comodoria resolve:

I) DOS PEDIDOS DE RESERVAS

1. Os pedidos de reservas de acomodação deverão ser feitos na Sede do Iate Clube do Rio de Janeiro, com a antecedência máxima de 15 dias da data pretendida podendo ser efetuados pessoalmente, por e-mail ou fax, pelo sócio proprietário ou seu cônjuge, devidamente inscrito no Clube, não sendo permitido em nenhuma hipótese, fazer-se representar por qualquer dependente ou procurador, nem tão pouco fazer reservas por telefone.
2. As diárias serão sempre contadas a partir das 15:00 horas de um dia, até às 12:00 horas do dia seguinte.
3. O período máximo de permanência nas Sub-Sedes não deverá exceder a 07 (sete) dias consecutivos, obrigando-se o associado a desocupar o quarto impreterivelmente até as 12:00 horas do dia seguinte ao da data limite constante da reserva.
 - 3.1 Não havendo reserva até a véspera de sua data limite, o associado poderá prolongar sua estada, desde que tenha uma autorização da Diretoria de Sede, sempre terminando a ocupação no máximo às 12:00 horas do dia seguinte.
4. Em nenhuma hipótese será permitido que os prazos acima mencionados venham a ultrapassar o horário das 12:00 horas das vésperas dos dias estabelecidos para sorteio.
5. Durante os meses de férias (Dezembro a Fevereiro e Julho), devido ao grande fluxo de interessados o associado só terá direito a reserva de 1 quarto por até 07 (sete) dias, ressalvados os direitos ao item 3.1.



Yate Clube do Rio de Janeiro

6. O sócio proprietário deverá confirmar o seu interesse em manter a reserva até 72 horas antes, ou seja, 03(três) dias que antecedem a sua apresentação, ocasião em que será debitada no seu título a quantia estipulada, de acordo com a tabela aprovada pela Comodoria.

6.1 Caso não haja manifestação do sócio nesse sentido, em até 72 horas antes, ou 03(três) dias, o Clube entenderá que o apartamento estará liberado e outro sócio proprietário, registrado numa fila de espera, será habilitado.

6.2 Não havendo sócio proprietário interessado, o sócio vinculado ou o dependente de sócio proprietário, também poderão se habilitar junto à Diretoria de Sede, para compor a fila de espera.

6.3 Caso ainda haja habitação desocupada, os convidados dos sócios proprietários registrados na fila de espera, bem como os conveniados também poderão ser habilitados.

II) DOS SORTEIOS

1. Por ocasião do réveillon e primeiro dia do ano, carnaval, semana santa e fins de semana prolongados por feriados, em consequência dos quais há sempre maior procura de reservas para as Sub-Sedes, o Clube promoverá sorteio das acomodações disponíveis.

2. As inscrições para os sorteios referidos no item 1 acima serão registrados em livro próprio, sob a responsabilidade e guarda da Diretoria de Sede do Clube, o qual deverá ser assinado pelo sócio proprietário interessado, após a competente identificação até às 12:00 horas do dia do sorteio. Estas inscrições podem ser feitas pessoalmente, por e-mail, por fax e ou por telefone, pelo sócio proprietário ou seu cônjuge.

3. No mesmo período, as inscrições e reservas somente poderão ser feitas para uma das Subsedes.

4. O Sócio proprietário ou seu cônjuge inscrito para o sorteio deverá estar presente quando de sua realização, não sendo permitido fazer-se representar por qualquer outra pessoa.

5. Os sorteios serão realizados nas dependências do Clube, em local previamente anunciado, impreterivelmente às 19:00 horas, sempre com um mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência da data prevista para a utilização das acomodações; é imprescindível a apresentação da carteira de sócio para o preenchimento do comprovante de reserva.

6. O sorteio deverá ser supervisionado pelo Diretor de Sede e, sempre que possível, contar com a presença dos Diretores-Adjuntos das Subsedes.

7. Após o sorteio de todos os quartos, as “bolas restantes” serão sorteadas para dar forma à lista de espera.



III) PRESCRIÇÕES DIVERSAS

1. A devolução dos aposentos em perfeito estado de conservação é de inteira responsabilidade do Sócio.
2. Em nenhuma hipótese será permitido que o contemplado para o uso da habitação repasse o direito dessa reserva para terceiros, sócios ou não, para dependentes e outros familiares ou para seus convidados, até mesmo os conveniados, antes que toda a fila de espera (itens 6.2 e 6.3) tenha sido atendida. Somente a Diretoria de Sede poderá realocar o apartamento.
3. É proibida a permanência de convidados nas subsedes sem a presença dos sócios.
4. As crianças com mais de 12 anos (não sócios), pagarão como convidados.
5. O sócio proprietário terá que comunicar a Diretoria de Sede a respeito de sua habitação com a seguinte antecedência:
 - a) mínima de 03 (três) dias (72 horas), para confirmar o interesse no quarto;
 - b) 10 dias para reservas de sorteios.
6. Ocorrendo a ausência do interessado pelo quarto, após a confirmação, NÃO será isentada a cobrança.
7. Ao se apresentar nas Subsedes, o sócio proprietário ou seu dependente, se for o caso, deverá após a competente identificação, efetuar o registro de ocupação, em livro destinado a essa finalidade, apresentando o comprovante de reserva, emitido pela Diretoria de Sede.
8. A eventual ocupação de quartos nas Subsedes, por sócio proprietário em trânsito, deverá ser autorizada em caráter precário, sujeita a consulta, que poderá ser feita por telefone durante o expediente da Diretoria de Sede.
9. Cada diária de quarto será cobrada do sócio proprietário, de acordo com tabela aprovada pela Comodoria.
10. Aos sábados, domingos e feriados, o sócio terá direito a estacionar apenas 01 (um) carro no interior da Subsede.
11. Quando estiver ocupado o estacionamento, o carro do sócio deverá permanecer com o **CARTÃO DE ESTACIONAMENTO DO IATE CLUBE DO RIO DE JANEIRO**, no seu interior, em lugar visível, de tal modo que possibilite a fácil leitura pela parte externa do veículo, do nome do seu titular.
12. As reservas para as Subsedes do Iate Clube do Rio de Janeiro são pessoais e intransferíveis. Os convidados somente poderão **ADENTRAR** e **PERMANECER** no Clube ou Subsedes se **ACOMPANHADAS** pelo sócio proprietário. Conforme tratam os itens 2 e 3.



Yate Clube do Rio de Janeiro

13. As diárias não utilizadas após a entrada nos apartamentos, não terão direito a crédito e nem serão devolvidas.
14. É proibida a hospedagem de marinheiros ou motoristas nos apartamentos das subsedes.
15. Não é permitido levar e/ou permanecer com animais nas subsedes.
16. A infração de qualquer das disposições acima, levará o infrator a responder ao Conselho de Ética e à Comissão de Disciplina.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2013

A COMODORIA